
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel particular, situado no Município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santo Antônio em melhorar a qualidade de vida de sua população e a necessidade de construção de um campo de futebol, com área de lazer para a população do Sítio Timbaúba e comunidades vizinhas;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a construção do campo, inclusive porque sua localização é apropriada, não tendo outro imóvel adequado para tal, até porque localiza-se nas margens da estrada carroçável facilitando o acesso de todos;

CONSIDERANDO as prescrições normativas descritas no art. 5º, "n", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera casos de utilidade a criação de estádios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte correspondente a 10.597 m² (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS), com PERÍMETRO: 414 M (QUATROCENTOS E QUATORZE METROS), a ser desmembrada do imóvel consistente na propriedade rural denominada Fazenda Timbaúba, com área total de 176,20 hectares, limitando-se ao norte com a Rodovia RN 120, que liga Santo Antônio/RN a Nova Cruz/RN; ao sul com Lissandra Ferreira Marinho; a leste com a Rodovia RN 120; e ao oeste com terras de Eduardo Cândido e herdeiros dos Cândidos; de propriedade conjunta dos Senhores Thyago José Marinho de Azevedo (CPF nº. 087.164.914-40) e Ana Gabriela Marinho de Azevedo (CPF nº. 700.320.654-42), adquirida por doação de seus avós José Marinho Filho e Maria Ferreira Marinho.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º. O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º. deste Decreto destinar-se-á à construção de um campo de futebol, cuja verba já se encontra disponível e por este motivo, fica desde já declarada a urgência, para fins de imediata imissão de posse, até porque o imóvel acima referenciado encontra-se desocupado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 03 de abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:614E4CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2019. Edição 1995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>